|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO |
| ASSUNTO | ENCAMINHA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA |
| **DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 – CEF-CAU/RS** | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 03 de novembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o art. 29, inciso XV, do Regimento Interno do CAU/RS, o qual define que compete ao Plenário apreciar e deliberar sobre instituição e composição de comissões temporárias, aprovando os seus objetivos, prazos e plano de ação e orçamento;

Considerando que o Plano de Trabalho da CEF-CAU/RS para o exercício 2021 (Deliberação Nº 010/2021), em sua META 5, colocou como diretriz ampliar a discussão sobre residências, possibilidade de anotação em carteira e sobre a oferta de cursos pós-formação;

Considerando os encaminhamentos gerados da 1ª Reunião Conjunta – CEF e CEP-CAU/RS, em que se definiu pela elaboração de um programa piloto, e de documento com o entendimento do CAU/RS sobre Residência Técnica, com definições claras e objetivas da abrangência do tema a serem encaminhadas ao CAU/BR.

**DELIBERA:**

1 – Por encaminhar à Presidência do CAU/RS proposta de criação de uma Comissão Temporária de Residência Técnica, composta por membros da CEF-CAU/RS e CEP-CAU/RS, e também por profissionais atuantes com vasta experiência quanto ao tema;

2 – Por propor que a Comissão Temporária de Residência Técnica finalize seus trabalhos num máximo de 8 (oito) reuniões ordinárias ao longo dos 6 (seis) meses de funcionamento;

2 – Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para que submeta ao Conselho Diretor, para apreciação e providências;

Porto Alegre – RS, 08 de dezembro de 2021.

Acompanhado dos votos dos conselheiros **Fábio Müller, Rinaldo Ferreira Barbosa**, registrada ausência justificada das conselheiras, Lidia Glacir Gomes Rodrigues e Roberta Krahe Edelweiss, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**Rodrigo Spinelli**

Coordenador - CEF-CAU/RS